



**CÓDIGO DE
RELACIONAMENTO COM OS
FORNECEDORES DE BENS E
SERVIÇOS**

ELETRONORTE



**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO DE MATERIAL E
SERVIÇOS – GSS**

CÓDIGO DE RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1. OBJETIVOS

2. PRINCÍPIOS ÉTICOS

3. DO CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA EMPRESARIAL NA RELAÇÃO DA ELETRONORTE COM SEUS FORNECEDORES.

4. REGRAS DE CONDUTA

4.1. REGRAS GERAIS DE CONDUTA DA ELETRONORTE

4.2. REGRAS DE CONDUTA DOS EMPREGADOS DA ELETRONORTE NO ATENDIMENTO AOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS

4.3. REGRAS DE CONDUTA DOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DA ELETRONORTE

5. VIOLAÇÕES AOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA EMPRESARIAL NA RELAÇÃO DA ELETRONORTE COM SEUS FORNECEDORES.

APRESENTAÇÃO

Com uma administração ética e transparente, a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A – Eletronorte é uma empresa que realiza a aquisição de bens e a contratação de serviços com base em valores sólidos de respeito ao interesse público, à sociedade e aos seus fornecedores.

A Eletronorte confia que a qualidade de vida das gerações presentes e futuras depende das ações que busquem equilibrar o desenvolvimento socioeconômico com a conservação do meio ambiente, a promoção do bem-estar e a segurança no trabalho, a partir de iniciativas voltadas para relações econômicas transparentes e isonômicas.

Por meio da instituição deste *Código de Relacionamento com os Fornecedores de Bens e Serviços*, a Eletronorte assume formalmente o compromisso de realizar contratos de bens e serviços com base na ética e na transparência, valorizando os fornecedores que se comprometam com a observância dos direitos humanos, com o comércio justo e a responsabilidade socioambiental.

MISSÃO

Atuar no negócio de energia elétrica com rentabilidade socioambiental, contribuindo para o desenvolvimento do País.

VISÃO

Com energia e comprometimento, ser uma Empresa sustentável, referencial de excelência e valorizada pela sociedade.

VALORES

Excelência na Gestão
Valorização das pessoas
Comprometimento
Aprendizado contínuo
Empreendedorismo
Ética e Transparência

1. OBJETIVOS

Fica instituído o *Código de Relacionamento com os Fornecedores de Bens e Serviços* com o objetivo de:

I – Estabelecer a política de conduta ética nas relações comerciais da Eletronorte com seus fornecedores de bens e prestadores de serviços e destes com a Eletronorte;

II – Preservar a imagem e a reputação da Eletronorte, na relação comercial, por meio de procedimentos que estejam de acordo com as normas éticas previstas neste Código.

2. PRINCÍPIOS ÉTICOS

- Prevalência do interesse público sobre os interesses particulares;
- Valorização da dignidade, do decoro e da eficácia na contratação de bens e serviços para a Eletronorte, garantindo sempre uma relação de respeito com o público de seu interesse;
- Zelo pelos benefícios gerados pelas relações comerciais transparentes e sustentáveis a partir de interesses comuns.

3. DA APLICABILIDADE DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA NO RELACIONAMENTO DA ELETRONORTE COM OS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS

A Eletronorte entende que o *Código de Relacionamento com os Fornecedores de Bens e Serviços* se aplica às pessoas físicas e jurídicas que com ela mantenham relações comerciais, no sentido de que adotem uma postura ética compatível com princípios, valores e normas que promovam a cidadania e o desenvolvimento humano, visando a uma sociedade mais justa, sustentável e solidária.

4. REGRAS DE CONDUTA

4.1. REGRAS GERAIS DE CONDUTA PARA A ELETRONORTE

A Eletronorte e seus empregados comprometem-se, na condução dos processos de contratação e gestão de contratos, bem como no relacionamento

com fornecedores de bens e serviços, obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e, também, ao seguinte:

- Atuar em consonância com valores e princípios universais, como os direitos humanos, princípios e direitos fundamentais do trabalho, princípios sobre meio ambiente e desenvolvimento;
- Ver os fornecedores e os potenciais fornecedores, antes de tudo, como parceiros, zelando pela sua imagem, pelos interesses comuns e pelos compromissos acordados;
- Respeitar e valorizar a diversidade, garantindo tratamento equânime, repudiando preconceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou de qualquer outra forma de discriminação;
- Repudiar o trabalho infantil e o trabalho em condições degradantes e escravas, não contratando com fornecedores e prestadores de serviços que adotem essas práticas;
- Zelar pela segurança no trabalho e pela segurança das instalações, equipamentos e sistemas;
- Contribuir para a inclusão de pessoas com deficiência;
- Contribuir para a inclusão de micro e pequenas empresas no mercado;
- Priorizar, observadas as disposições legais, a utilização do meio eletrônico para a realização dos processos de contratação de bens e serviços;
- Divulgar as informações sobre as licitações e contratações, de forma transparente, disponibilizando-as de forma igualitária para todos os interessados;
- Selecionar e contratar fornecedores de bens e serviços baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade, e exigir um perfil ético em suas gestões de responsabilidade social e ambiental, recusando práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, e outras contrárias aos princípios deste Código;
- Cumprir e exigir o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, estabelecendo uma relação de parceria com o fornecedor;
- Prestar orientações e informações claras, para permitir aos fornecedores de bens e prestadores de serviços a proposição mais adequada a ser fornecida à Eletronorte;

- Manter canais de comunicação e negociação com os fornecedores, prestadores de serviços e a sociedade, em geral, incluindo no seu plano de negócio a viabilização de programas e projetos socioambientais e o patrocínio de projetos culturais que contribuam para o desenvolvimento sustentável das comunidades e para a preservação e valorização do saber e da expressão de sua cultura;
- Avaliar os fornecedores de bens e serviços com base em critérios técnicos e transparentes que privilegiem o bom desempenho e demonstrem oportunidades de melhoria para aqueles que não tenham sido satisfatórios;
- Preservar as informações de caráter reservado fornecidas por qualquer um de seus fornecedores e prestadores de serviço;
- Buscar os melhores resultados para o Sistema Eletrobrás e para seus acionistas e disponibilizar informações atualizadas sobre contratação e gestão de contratos, para todos, através de comunicação transparente e oportuna que lhes permita acompanhar as atividades e a performance da Eletronorte, obedecendo aos procedimentos legais aplicáveis.

4.2. REGRAS DE CONDUTA PARA OS EMPREGADOS DA ELETRONORTE NO ATENDIMENTO AOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS

Os empregados da Eletronorte comprometem-se a:

- Assumir o compromisso de cumprimento das normas deste Código;
- Tratar seus parceiros e fornecedores de bens e serviços de maneira respeitosa e cordial, buscando fortalecer as relações e aperfeiçoar os processos de comunicação;
- Não aceitar convites de caráter pessoal para hospedagem, viagem e outros entretenimentos que possam gerar danos à imagem e/ou interesses da Eletronorte;
- Não solicitar ou aceitar dinheiro, quaisquer vantagens ou favores de atuais ou potenciais fornecedores;
- Não aceitar presentes de fornecedores ou potenciais fornecedores, com exceção daqueles distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de brindes, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas que não tenham valor superior a R\$ 100,00 (cem reais);
- Cumprir ou fazer cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas com os fornecedores e exigir que eles também as cumpram,

mantendo relações honestas e íntegras, preservando-se os direitos de ambas as partes;

- Oferecer tratamento cortês, respeitoso e equânime aos fornecedores, vedando qualquer privilégio ou espécie de discriminação ou a adoção de comportamentos incompatíveis com este Código e que levem à impontualidade dos compromissos assumidos com a Eletronorte;
- Não usar de cargo, função, facilidades, amizades, tempo, posição, influências ou informações de que tenha acesso em virtude de cargo ou função, para obter favorecimento para si ou para outrem no processo de contratação e gestão de fornecedores;
- Abster-se de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo violação expressa à lei;
- Fortalecer o compromisso individual como base aos esforços coletivos de atendimento sistemático dos indicadores e das metas.

4.3. REGRAS DE CONDUTA PARA OS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DA ELETRONORTE

A partir deste *Código de Relacionamento com os Fornecedores de Bens e Serviços*, a Eletronorte, com o objetivo de estabelecer políticas empresariais compatíveis com o propósito, espera dos seus fornecedores a adoção das normas deste Código, especialmente nos aspectos a seguir relacionados:

Relações com a Eletronorte

- Respeito pelos empregados aos princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste Código, enquanto perdurarem os contratos e processos de aquisição com a Eletronorte;
- Demonstração de pró-atividade na execução dos contratos de fornecimento ou prestação de serviços, o que é entendida como a capacidade do fornecedor em antecipar a solução de possíveis problemas e/ou desconformidades do objeto contratado;
- Reparação de perdas ou prejuízos decorrentes de danos causados sob sua responsabilidade aos seus consumidores e clientes, com a máxima agilidade, em prazos exeqüíveis e de acordo com a legislação vigente;
- Manutenção da civilidade no relacionamento com a concorrência, buscando informações de maneira lícita e conforme a moral;

Política de privacidade

- Garantir a segurança dos dados e informações da Eletronorte, divulgando-as somente com seu expresso consentimento;
- Garantir o direito de propriedade própria e de terceiros.

Combate à corrupção

- Não oferecer qualquer tipo de vantagem a empregados da Eletronorte, nem pagar despesas pessoais de empregados da Eletronorte;
- Oferecer produtos e serviços de qualidade, não utilizando ou comprando produtos de origem ilegal.

Relações com o(a)s trabalhadore(a)s

- Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, contratuais e firmadas em convenções e acordos coletivos no relacionamento com seus empregados;
- Garantir aos trabalhadores das empresas porventura subcontratadas os direitos básicos análogos aos dos seus empregados.

Direitos Humanos

- Não utilizar trabalho escravo, forçado ou trabalho involuntário de presos, em sua cadeia produtiva;
- Não empregar mão-de-obra infantil em sua cadeia produtiva, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- Garantir as condições dignas para os trabalhadores, inclusive de empresas subcontratadas, relativas a local de trabalho, transporte, alojamento, alimentação, higiene e outros correlatos;
- Não admitir discriminação por questões de cor/raça, estado civil, condição física e cognitiva, idade, religião, sexo, classe social e qualquer outra espécie;
- Respeitar e valorizar a diversidade, garantindo tratamento equânime, repudiando preconceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou de qualquer outra forma de discriminação;
- Eliminar todas as formas de ameaças, coerção e violência física, verbal ou psicológica, tornando clara a proibição de assédio moral e sexual;
- Permitir efetivamente o exercício do direito de livre associação profissional ou sindical dos trabalhadores.

Política de Saúde e Segurança do Trabalho

- Cumprir integralmente os planos de saúde e segurança do trabalho, previstos na lei e estabelecidos nos contratos e realizar outros controles dos riscos ocupacionais cabíveis;
- Realizar exames admissionais, periódicos e demissionais;
- Garantir a saúde e segurança dos seus colaboradores, terceiros e visitantes, por meio da prevenção e minimização dos riscos do ambiente de trabalho;
- Estimular os trabalhadores à adoção de hábitos saudáveis de lazer, esporte, higiene e alimentação, visando ao bem-estar.

Meio Ambiente

- Observar e cumprir a legislação ambiental vigente;
- Adotar práticas de sustentabilidade ambiental;
- Cumprir a função socioambiental da propriedade.

5. VIOLAÇÕES DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA NO RELACIONAMENTO DA ELETRONORTE COM OS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS

Violações a este *Código de Relacionamento com os Fornecedores de Bens e Serviços* implicarão a aplicação das sanções administrativas constantes da legislação em vigor e daquelas previstas nos instrumentos contratuais, sem prejuízo de aplicação eventuais sanções penais e civis legalmente estabelecidas.